



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



### PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **GERALDO DONIZETTI LOPES**, portador do CPF nº 753.389.716-15 e RG Nº M5398120 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**(atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024), e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>01/12/2025</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	07:30 às 16:00 H HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>comprascamarasf@gmail.com</b>

#### 1.0 DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atendimento à solenidade de homenagem realizada pela Câmara Municipal de Senador Firmino**, destinada ao público estimado de 55 pessoas, conforme especificações constantes no DFD e no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços incluem o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio, montagem, organização e desmontagem, seguindo os padrões de qualidade estabelecidos no **Termo de Referência**. Conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II).

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

#### 2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0006, ficha 12.

#### 3.0 DO VALOR ESTIMADO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



O valor estimado para contratação foi definido conforme disposto no item 15 do Termo de Referência (Anexo I), que trata da composição de custos e da pesquisa de preços preliminar, realizada pelo setor competente, com base em valores praticados no mercado e devidamente justificada naquele documento.

### **4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, o Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mail **comprascamarasf@gmail.com**. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia 01/12/2025 na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviado pelo e-mail **comprascamarasf@gmail.com**, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/12/2025**

#### **4.2 Habilidade Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item IMPEDIMENTOS;
- 4.2.10 de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 4.2.11 de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 4.2.12 de independência das propostas.
- 4.2.13 As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.
- 4.2.14 Apresentar declaração informando o seguinte:
  - a) Que não são impedidas de participar de licitações e que não tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental;

b) Que não estão impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas, por não terem sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.428/1992. 22.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
  - a) Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
  - b) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
  - c) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 A Contratada deverá apresentar a **Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, a conta deverá ser jurídica da referida empresa**, que será atestada por servidor expressamente designado.

5.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

5.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 288, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- 5.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.14 Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 6.2. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
- 6.3. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Lutar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 6.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:  
Art. 75. É dispensável a licitação (atualizado pelo DECRETO N° 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024):  
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nova centavos), no caso de outros serviços e compras;
- 6.5. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de **R\$3.300,00** está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



### 7. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

### 8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Câmara Municipal de Senador Firmino revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Senador Firmino-MG, 27 de novembro de 2025.

---

**GERALDO DONIZETTI LOPES**

**Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2025

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### 1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atendimento à solenidade de homenagem realizada pela Câmara Municipal de Senador Firmino, destinada ao público estimado de 55 pessoas, conforme especificações constantes no DFD e no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços incluem o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio, montagem, organização e desmontagem, seguindo os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta presente no ANEXO I.

#### 2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, se necessário, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino-MG, ou assinatura digital devidamente autenticada.

2.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração máxima de 60 (sessenta) dias, visto que o objeto desta contratação trata-se de itens de pronta entrega e/ou entrega imediata.

2.5. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

2.6. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verifiquem danos, defeitos, fora do prazo de validade, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

#### 3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A prestação do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Senador Firmino.

3.2. As despesas relacionadas à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização da execução dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE, por meio de seu responsável designado, o direito de não aceitar os serviços prestados caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem falhas, irregularidades ou qualquer desconformidade com o padrão de qualidade exigido.

3.4. O serviço deverá ser prestado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no **Termo de Referência**.

### 4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços no local e horário que forem previamente definidos e informados pela Câmara Municipal de Senador Firmino, no momento da assinatura do contrato.

### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à prestação de serviço correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0006, ficha 12.

### 6 - PAGAMENTO:

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, a conta deverá ser jurídica da referida empresa, que será atestada por servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### 7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

### 8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da prestação de serviço será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviços especificados neste **Termo de Referência**, em total conformidade com este, devendo ser prestado com as devidas especificações supracitadas no item 1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no **Termo de Referência**.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, por meio de servidor designado, rejeitando quando apresentar irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal de Senador Firmino se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço da presente contratação;

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Fiscal de Contrato: RICARDO NATALÍCIO MOREIRA DE SOUZA

Gestora de Contrato: CARLA MOREIRA CARNEIRO

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita prestação de serviço em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na prestação de serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

11.3. Fiscalizar a execução do serviço contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- 12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

## 14. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo faz-se necessária em razão da realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Senador Firmino, destinada à entrega da Moção de Aplausos concedida por meio da Resolução nº 08/2025 aos Policiais Militares Cabo Welton Moreira Cabral e Soldado Robson J. Crispim Vitória da Silva. Trata-se de evento oficial, de caráter institucional e público, que requer organização adequada e acolhimento compatível com a relevância da homenagem concedida.

A solenidade ocorrerá no período noturno, circunstância que torna o jantar a opção mais apropriada para recepcionar autoridades, homenageados, convidados e demais participantes, garantindo conforto e boa hospitalidade. O cardápio selecionado — composto por entrada em formato de “cantinho mineiro” e jantar contendo arroz, feijão fuxico, farofa, pernil, macarronada, salpicão e bebidas não alcoólicas — reflete a cultura gastronômica típica da região da Zona da Mata Mineira, valorizando os costumes de Senador Firmino e proporcionando uma experiência condizente com as tradições locais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Além disso, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, utensílios ou equipe especializada para executar serviço de alimentação com essa complexidade e porte. Assim, a contratação de empresa qualificada garante a disponibilização de todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos e demais itens), bem como a montagem, reposição e atendimento adequado durante o evento.

Portanto, a contratação é indispensável para assegurar a realização da cerimônia com a formalidade exigida, preservando o respeito, a dignidade e a boa recepção dos homenageados e do público presente. A medida atende ao interesse público, contribui para o êxito do evento institucional e está alinhada às boas práticas de gestão e organização de solenidades oficiais.

### **15. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS**

A composição de custos e a pesquisa de preços para elaboração deste Termo de Referência foram realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o que dispõem os arts. 23, 31, 40 e 47, que tratam da necessidade de estimativa prévia de preços, da busca por contratações eficientes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza do objeto — serviço de buffet a ser executado presencialmente durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Senador Firmino — observou-se que se trata de serviço cuja execução demanda logística local, incluindo deslocamento da equipe, disponibilidade imediata de insumos e capacidade operacional compatível com as condições do município. Assim, a pesquisa de preços foi realizada mediante contato eletrônico (e-mail, aplicativos de mensagens e mídias digitais) com prestadores de serviços locais, devidamente identificados, aptos a fornecer orçamentos de acordo com as especificações do objeto.

Tal procedimento encontra amparo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a estimativa de preços deve ser realizada com base em fontes variadas e adequadas à natureza do objeto. Ademais, o art. 40, inciso II, reforça que a Administração deve buscar contratações compatíveis com o mercado fornecedor, admitindo consultas feitas diretamente a empresas do setor.

A opção por fornecedores locais também se fundamenta no princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, e no dever da Administração de adotar práticas que fomentem a economia local, ampliando a eficiência logística, reduzindo custos com deslocamentos e garantindo maior confiabilidade na execução do serviço.

Dessa forma, a composição de custos foi consolidada a partir de orçamentos diretos, solicitados por meio digital a fornecedores do município e região, refletindo o preço praticado no mercado local para serviços de buffet com características equivalentes às descritas neste Termo de Referência. Com isso, atende-se às exigências legais para formação da estimativa de preços, proporcionando transparência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado foi de R\$3.300,00, sendo R\$60,00 por pessoa.

### **16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS**

16.1. Declaro que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.

16.2. Declaro que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Senador Firmino, 27 de novembro de 2025.

**GERALDO DONIZETE LOPES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Quantidade	Descrição do Produto	Valor por pessoa	Valor Total
55 pessoas	Fornecimento de buffet completo, contendo entrada com cantinho mineiro, jantar e bebidas não alcoólicas. Jantar: Arroz; Feijão fuxico; Farofa; Pernil; Macarronada; Salpicão; Bebidas não alcoólicas: água, refrigerante e suco. Observações: O buffet deverá incluir todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos etc.)		

Data do Orçamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data da validade do orçamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável pela empresa ou sócio majoritário: \_\_\_\_\_

CPF do responsável pela empresa ou sócio majoritário: \_\_\_\_\_

Assinatura responsável e/ou carimbo da empresa: \_\_\_\_\_

o orçamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Caso deseje fazer alguma observação sobre o produto/orçamento descreva no espaço abaixo:**

---

---